

Guarapari**Lei**

LEI Nº. 4697/2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - PRAÇA DE BARRO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica denominada "PRAÇA SANTINO VIEIRA DAS NEVES", a atual Praça de Barro Branco, localizada em Barro Branco, neste Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari - ES., 26 de abril de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 840355**Decreto**

DECRETO Nº. 271/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados; e

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos

atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5073-R/2022, podendo ser retificada ou acrescida posteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, no âmbito do Município de Guarapari / ES, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Elaboração de projeto arquitetônico e complementares para Revitalização da Orla da Praia de Setiba, com o ordenamento e adequação da via, construção de calçamento, ciclovias e quiosques.	Infraestrutura Urbana	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º
Elaboração de projeto arquitetônico e complementares para Revitalização da Rodovia Jones dos Santos Neves, ES-480, com recapeamento asfáltico, instalação de ciclovia, sinalização vertical e horizontal, dentre outras melhorias, no trecho compreendido entre o Trevo da BR-101 e o cruzamento da Avenida do Contorno para acesso ao Serviço Social do Comércio - SESC - com aproximadamente 4,2 km de extensão.	Infraestrutura Urbana	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º
Elaboração de projeto arquitetônico e complementares para Revitalização da Rodovia do Sol, ES-060, no sentido Centro-Nova Guarapari, compreendido entre o Trevo de acesso ao bairro Kubitschek e Nova Guarapari, com recapeamento asfáltico, instalação de calçamento e ciclovia, sinalização vertical e horizontal, dentre outras melhorias, com aproximadamente 4,8 km de extensão.	Infraestrutura Urbana	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º